



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71
Rua: João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaraupanema@yahoo.com.br

PORTARIA N.º 094 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VI, alínea "c", do Regimento Interno (Resolução n.º 009/1993), e considerando o disposto na Resolução n.º 041/2010, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado pelo servidor **ELISON ISAAC DA SILVA PEREIRA**, matrícula n.º 0017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em 09 de Junho de 2026, solicitando mudança de nível por promoção vertical;

CONSIDERANDO que o servidor comprovou, mediante certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Tributário, a aquisição de titulação compatível com o Nível IV da carreira, nos termos do art. 4º, parágrafo primeiro, inciso IV, da Resolução n.º 041/2010;

CONSIDERANDO que o pedido atende ao interstício mínimo de 12 (doze) meses entre as mudanças de nível, conforme exigido pelo § 3º do art. 9º da referida Resolução;

CONSIDERANDO que a promoção vertical por titulação é direito do servidor, nos termos do art. 9º, § 2º, e art. 19 da Resolução n.º 041/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELISON ISAAC DA SILVA PEREIRA**, matrícula n.º 0017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a **MUDANÇA DE NÍVEL** por promoção vertical, passando do **NÍVEL III** para o **NÍVEL IV**, mantida a **REFERÊNCIA "E"**, em razão da comprovação de titulação de especialização, nos termos do Plano de Carreira.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Administrativa da Câmara proceda à atualização do assentamento funcional do servidor, com a devida anotação da nova situação funcional.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que promova os ajustes necessários na folha de pagamento para a implementação do novo

vencimento, com efeitos financeiros retroativos à data do recebimento do requerimento (09 de junho de 2026), conforme prevê o § 4º do art. 9º da Resolução n.º 041/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Upanema/RN, 05 de Agosto de 2026.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
PRESIDENTE